



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

EDITAL Nº 11, DE 24 DE MARÇO DE 2016.

**EDITAL COMPLEMENTAR DE SELEÇÃO DE BOLSISTA
DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E/OU TECNOLÓGICA**

**VINCULADO AO EDITAL PROPPI Nº012/2015 – APOIO A PROJETOS COOPERATIVOS
DE PESQUISA APLICADA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO.**

O DIRETOR-GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Caxias do Sul*, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 313/2016, publicada no D.O.U em 24/02/2016 e a Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa e Inovação, tornam pública a abertura das inscrições para alunos bolsistas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica de cursos técnicos e superiores referentes ao Edital PROPPI Nº 012/2015 – Apoio a projetos cooperativos de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa à seleção de bolsista para atuar nos seguintes Projetos de Pesquisa e Inovação do IFRS *Campus Caxias do Sul*:

Área	Título do Projeto	Coordenador(a)
Engenharia	Estudo de variáveis de processo na fabricação de componentes de compósito de matriz de poliuretano em molde aberto.	Rudinei Fiorio
Engenharia	Estudo da adesão no processo de sobreinjeção de borrachas termoplásticas em módulos de esteiras transportadoras à base de polioximetileno	Rudinei Fiorio
Engenharia	Influência do tratamento criogênico sobre a tenacidade	Juliano Toniolo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

do aço ferramenta ABNT D2.

1.2 Serão distribuídas até duas bolsas por proposta aprovada, nas modalidades BICTES e/ou BICET no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para 16 horas semanais, com vigência a partir 01 de abril de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

2. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

2.1 São requisitos para os candidatos à bolsa BICET ou BICTES:

I. Estar regularmente matriculado e frequentando Curso Técnico ou Superior no IFRS *Campus* Caxias do Sul;

II. Não possuir vínculo empregatício;

§ 1º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

§ 2º Poderá ser concedida bolsa a discente que esteja em estágio não-obrigatório, desde que seja registrada em ata da Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação a concordância do coordenador de estágios, do orientador do projeto e do Diretor de Ensino, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa.

III. Estar apto a dedicar 16 (dezesesseis) horas semanais para o desenvolvimento do projeto a que estará vinculado.

IV. Não ser beneficiário de quaisquer outras modalidades de Bolsas de Ensino ou Extensão do IFRS ou de outras Instituições, ressalvando-se a possibilidade de acúmulo com a Bolsa de Pesquisa apenas aos auxílios estudantis ou outros programas sociais da União.

2.2 Compromissos e atribuições do bolsista:

I. Criar e manter atualizado o seu currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

- II. Fazer parte do Grupo de Pesquisa ao qual o coordenador do projeto de pesquisa está vinculado;
- III. Apresentar ao coordenador do projeto de pesquisa, conforme prazo estabelecido em edital, relatório de atividades contendo os resultados finais, o qual deverá encaminhá-lo à Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) do *Campus*;
- IV. Divulgar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, obrigatoriamente em evento científico do *Campus* e no evento de Iniciação Científica e Tecnológica promovido, anualmente, pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFRS, juntamente com o seu orientador. Observar as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual do IFRS, quando for o caso;
- V. Fazer referência à sua condição de bolsista BICET, BICTES do IFRS, nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos;

3. DAS VAGAS E SELEÇÃO

3.1 A distribuição das cotas de bolsas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica nas modalidades BICET (Ensino Técnico) ou BICTES (Ensino Superior) encontra-se na tabela abaixo.

Título do Projeto	Modalidade da Bolsa e carga horária (CH)	Forma/Critérios de Seleção
Estudo de variáveis de processo na fabricação de componentes de compósito de matriz de poliuretano em molde aberto.	1 BICET bolsa de 16 h	- Entrevista e análise do desempenho acadêmico.
Estudo da adesão no processo de sobreinjeção de borrachas termoplásticas em módulos de esteiras transportadoras à base de polioximetileno	1 BICET bolsa de 16 h	- Entrevista e análise do desempenho acadêmico.
Influência do tratamento criogênico sobre a tenacidade do aço ferramenta ABNT D2.	1 BICET e 1	BICTES - Estar cursando ou ter



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

	BICTES, ambas de 16 h	cursado a disciplina de tratamentos térmicos I. - Entrevista. BICET - Estar cursando TFM 3º ano - Entrevista.
--	--------------------------	---

3.2 A seleção dos bolsistas do projeto, a data, horários e o encaminhamento do resultado final à Coordenação de Pesquisa e Inovação será de responsabilidade do coordenador do projeto.

3.3 O processo de seleção do bolsista, realizado pelo coordenador do projeto de pesquisa, deverá gerar uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

3.4 O nome dos candidatos e as respectivas notas deverão ser preenchidas na Ficha de Avaliação (Anexo I) e entregues, juntamente com a indicação do bolsista na Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação até às 12h (meio dia) do dia 31 de março de 2016.

3.5 Para indicação do(s) bolsista(s), deverá ser encaminhado, devidamente preenchido e assinado, o formulário conforme ANEXO II deste edital, juntamente com a seguinte documentação, referente a cada bolsista:

3.5.1 Cópia da cédula de identidade e CPF.

3.5.2 Histórico Escolar atualizado.

3.5.3 Comprovante de Matrícula do semestre Vigente.

3.6 A Coordenadoria de Pesquisa e Inovação manterá arquivado os documentos do processo de seleção do bolsista durante toda a vigência do projeto.

3.7 O processo de seleção do bolsista será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada através deste Edital. Dessa maneira, o segundo colocado na vaga da bolsa ocupará o lugar do primeiro e assim sucessivamente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

3.6 Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o coordenador do projeto de pesquisa deverá solicitar formalmente a abertura de novo edital para executar o processo de seleção, junto à Coordenação de Pesquisa e Inovação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas a partir da publicação desse edital até o dia 28 de março de 2016, na sala da Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFRS *Campus* Caxias do Sul (Bloco A2 Sala 210), das 08h às 20h.

4.2 Para a realização da inscrição é necessário o preenchimento do Formulário de Inscrição (ANEXO III), o qual também está disponível no local de inscrição.

4.3 A inscrição é presencial e deverá ser realizada somente pelo candidato interessado. O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato. Informações falsas implicarão em sua automática desclassificação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

5.1 A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção.

5.2 Serão desclassificados os alunos com nota final menor que 7,0 (sete).

5.3 A Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFRS *Campus* Caxias do Sul divulgará a listagem do candidato selecionado para a vaga e dos suplentes no dia 31 de março de 2016.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

6.2 Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *Campus* Caxias do Sul, em até três dias úteis após a sua publicação, sendo a decisão final irreversível.

6.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFRS *Campus* Caxias do Sul, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.4 Os casos omissos a este edital serão analisados e julgados pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação do IFRS *Campus* Caxias do Sul.

Caxias do Sul, 24 de março de 2016.

JULIANO CANTARELLI TONIOLO

Diretor-Geral

Campus Caxias do Sul

Portaria 313/2016.